Estado de Golás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 925- de 02 de outubro de 1978.

Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Cristalina e outras.

A CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com as Prefeituras Municipais de Cristalina, Orizona, Silvânia, Alexânia, Corumbá de Goiás e Padre Bernardo, com o fim de estabelecer um sistema de mútua colaboração para a execução dos serviços de construção e reconstrução de obras de arte, construção e restauração de rodovias municipais e particulares nas citadas comunas.

Art. 2º - A presente Lei autoriza o estabelecimento de normas, levando-se em consideração cada obra e cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 02 de outubro de 1978.

Abdon Elias.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles-. 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues. - 2º Secret.